



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 57/2025

Assunto: Análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2025, que outorga o Diploma de Honra ao Mérito ao Carteiro Edson Zorzato.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2025, de autoria da Mesa Diretora, que tem por finalidade conceder o Diploma de Honra ao Mérito ao Carteiro Edson Zorzato, pelos relevantes serviços prestados à comunidade do município da Estância Turística de Ibatinga.

A proposta atende à indicação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (agência local), no contexto do programa de reconhecimento ao Carteiro Destaque.

O diploma será entregue em Sessão Solene a ser agendada oportunamente.

II – COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

A Lei Orgânica do Município de Ibatinga dispõe:

Art. 30. À Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

...

XII – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem às pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, (2/3) dois terços de seus membros;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibatinga estabelece que a concessão de honrarias e homenagens deve ocorrer por meio de Decreto Legislativo (art. 206, §1º, “c”).

Portanto, a proposição em exame se insere na competência privativa do Poder Legislativo Municipal, observando a forma adequada para sua tramitação e deliberação.

III – ANÁLISE DA PROPOSIÇÃO

O projeto visa reconhecer publicamente o trabalho do Sr. Edson Zorzato, funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que exerce suas funções como Carteiro Motorizado, destacando-se pela conduta profissional exemplar, dedicação, envolvimento em ações sociais e constante aprimoramento profissional.





Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

A outorga do Diploma de Honra ao Mérito encontra amparo na legislação local e se alinha às práticas de valorização de cidadãos que contribuem de forma relevante para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade ibitinguense.

IV – TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO

O projeto apresenta-se em conformidade com as normas de técnica legislativa aplicáveis, com redação clara e objetiva, atendendo aos requisitos formais exigidos.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se pela constitucionalidade formal e material do Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2025**, recomendando-se sua regular tramitação e aprovação.

Ibatinga, 13 de maio de 2025.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

Parecer - PDL 5/2025 - OFC 94/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Eduardo Rocha Pinezi.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibatinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 19F8-ED8B-9C2D-3862

